



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

TOMADA DE PREÇOS 012/2020- PMLS

2 mensagens

Compras - ILUVIA <compras01@iluvia.com.br>
Para: licitacao@ls.pr.gov.br

14 de julho de 2020 08:57

A Comissão de Licitações

Gostaria de informações somos empresa de Construção Civil, todos os nossos colaboradores são Micro empreendedores individuais, se caso a presente Licitação fosse adjudicada a Iluvia Engenharia teria algum problema impeditivo na execução da Obra e quais as documentação/certidões a ser apresentadas:

Iluvia Engenharia Ltda.

CNPJ – 08.641.547/0001-88 INSCR. EST: 90640485-00

No aguardo,

Atenciosamente.



Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Compras - ILUVIA <compras01@iluvia.com.br>

14 de julho de 2020 09:15

Bom dia, favor estamos analisando o e-mail anterior da sua empresa. Se encaminhado ainda hoje o seu questionamento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

De: **Maria Terezinha Snoz**
Presidente CPL

Para: **Nivaldo Jose Bello Junior**
Procurador Jurídico

Data: 13 de julho de 2020.

Referente: *Questionamento*

Vimos por meio deste, solicitar parecer jurídico acerca do seguinte questionamento:

Boa tarde,

Gostaria de informações somos empresa de Construção Civil, todos os nossos colaboradores são Micro empreendedores individuais, se caso a presente Licitação fosse adjudicada a Iluvia Engenharia teria algum problema impeditivo na execução da Obra e quais as documentação/certidões a ser apresentadas:

Iluvia Engenharia Ltda.
CNPJ – 08.641.547/0001-88 INSCR. EST: 90640485-00

No aguardo.
Atenciosamente.

É o que há para o momento, ficamos no aguardo.

Maria Terezinha Snoz
Presidente CPL



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

Questionamentos.

3 mensagens

Compras - ILUVIA <compras01@iluvia.com.br>

13 de julho de 2020 13:53

Para: licitacao@ls.pr.gov.br

Cc: jonathan@iluvia.com.br, Tatiane - ILUVIA <adm@iluvia.com.br>

Boa tarde,

Gostaria de informações somos empresa de Construção Civil, todos os nossos colaboradores são Micro empreendedores individuais, se caso a presente Licitação fosse adjudicada a Iluvia Engenharia teria algum problema impeditivo na execução da Obra e quais as documentação/certidões a ser apresentadas:

Iluvia Engenharia Ltda.

CNPJ – 08.641.547/0001-88 INSCR. EST: 90640485-00

No aguardo.

Atenciosamente.



Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

13 de julho de 2020 14:57

Para: Compras - ILUVIA <compras01@iluvia.com.br>

Boa tarde, para uma análise técnica é necessário a indicação do qual processo licitação é o questionamento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras - ILUVIA <compras01@iluvia.com.br>

13 de julho de 2020 15:22

Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

Tomada de preços 012/2020-PMLS

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER

Laranjeiras do Sul, 14 de julho de 2020.

De: Procuradoria Jurídica

Para: Departamento de Licitações

Referência: Tomada de Preços 12/2020

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de reforma na UBS AGUA VERDE conforme proposta nº 95587.4730001/20-006 e execução de reforma na UBS CRISTO REI conforme proposta nº 95587.4730001/20-005.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do pedido de parecer jurídico formulado pela Presidente da Comissão de Licitação, Terezinha Snoz, decorrente de dúvida levantada por empresa interessada no certame.

A presente análise decorre de dúvida suscitada pela empresa ILUVIA ENGENHARIA LTDA, cnpj nº 08.641.547/0001-88, levantando os seguintes argumentos: *“somos empresa de construção civil, todos os nossos colaboradores são micro empreendedores individuais, se caso a presente licitação fosse adjudicada a Iluvia Engenharia teria algum problema impeditivo na execução da obra e quais as documentações/certidões a ser apresentadas”*.

É o que há de mais relevante para relatar.

FUNDAMENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Primeiramente cumpre-nos informar que o termo utilizado pela empresa “colaboradores” se referindo aos Micro Empreendedores Individuais que prestam serviços à mesma não se amoldam aos contratos públicos, tendo em vista que a figura do MEI nada mais é que uma pessoa jurídica constituída.

Cumpre expor que a minuta do edital não sofreu alterações, e manteve as regras previstas na Lei 8.666/93, em especial ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo à minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes à habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, já apresentado em parecer anterior.

Analisando os termos do edital da Tomada de Preços nº 12/2020, é possível verificar que não há a expressa vedação de subcontratação para a execução do objeto licitado.

Contudo, na minuta do contrato administrativo que acompanha o edital do certame, existem restrições quanto esta modalidade de execução dos serviços almejados pela administração, senão vejamos;

Cláusula Terceira – Do pagamento, dos recursos e dotação

(...)

Parágrafo quinto – a liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, **da matrícula da obra junto ao INSS** e do alvará de construção.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



Parágrafo sexto – Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a **apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da CONTRATADA, junto ao INSS, ao FGTS**, guia do ISSQN e do boletim de medição.

Cláusula Quinta

(...)

Parágrafo Terceiro – **A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica**, sem autorização prévia, por escrito da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

Sendo assim, desnecessário maior esforço argumentativo para responder o questionamento da interessada, sendo a minuta do contrato clara quanto às restrições impostas acerca da cessão dos serviços que porventura serão contratados.

Finalmente, é necessário expor aos interessados a obrigação da contratada quanto a execução do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Isto posto, esta Procuradoria Jurídica **opina pela impossibilidade do pedido da empresa licitante em terceirizar a contratação do objeto do certame Tomada de Preços 12/2020 nos termos acima expostos.**

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

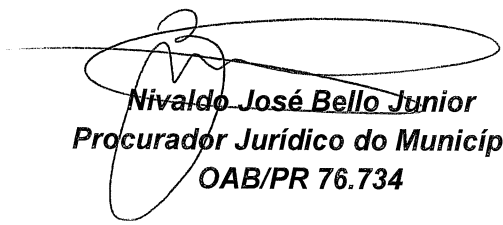
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

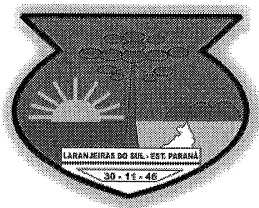
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



É o parecer, salvo melhor juízo.


Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de julho de 2020.

Assunto: Informações – Tomada de Preços 012/2020-PMLS que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA UBS ÁGUA VERDE CONFORME PROPOSTA N° 95587.4730001/20-006 E EXECUÇÃO DE REFORMA NA UBS CRISTO REI CONFORME PROPOSTA N° 95587.4730001/20-005**

EMPRESA: **ILUVIA ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: 08.641.547/0001-88

I. DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS

A empresa **ILUVIA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob N° 08.641.547/0001-88**, Situada na **R CARMEM MIRANDA, 342, - CEP 83.050-370** - Cidade: **SAO JOSE DOS PINHAIS**- Estado: **Paraná**, via e-mail solicitou a seguinte informação:

A Comissão de Licitações

Gostaria de informações somos empresa de Construção Civil, todos os nossos colaboradores são Micro empreendedores individuais, se caso a presente Licitação fosse adjudicada a Iluvia Engenharia teria algum problema impeditivo na execução da Obra e quais as documentação/certidões a ser apresentadas:

Iluvia Engenharia Ltda.

CNPJ – 08.641.547/0001-88 INSCR. EST: 90640485-00

No aguardo,

Atenciosamente.

II. DO ESCLARECIMENTO

Tendo em vista o conteúdo solicitado pela empresa acima, ser estritamente juridico, solicitou-se parecer para uma analise mais aprofundada. Segue a orientação:

Isto posto, esta Procuradoria Jurídica opina pela impossibilidade do pedido da empresa licitante em terceirizar a contratação do objeto do certame Tomada de Preços 12/2020 nos termos acima expostos.

Desta forma, sigo o mesmo raciocínio do parecer jurídico, em vedar a possibilidade de terceirizar a contratação do objeto da licitação.

Maria Terezinha Snoz
Presidente da CPL/PMLS/PR/BR
Decreto 003/2020